

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023
SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MULTIPATROCINADA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao disposto no artigo 202 da Constituição Federal, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, na Lei Municipal nº 3.321, de 07 de janeiro de 2023, alterada pela lei 3.321, de 19 de dezembro de 2023e, ainda, em observância à Nota Técnica ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, torna pública a abertura deste Edital destinado à Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) Multipatrocinada, de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas serão recebidos na Sessão Pública, que será realizada às 13h30, do dia 09 de março de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Vitória/MG, localizada no seguinte endereço: **Avenida Reinaldo Franco de Moraes, n.º 1455, Centro, Santa Vitória/MG .**

1.2.1. Eventuais envelopes que forem remetidos via correios ou mesmo protocolados junto a órgão da Prefeitura Municipal não serão aceitos para fins de abertura na sessão pública de que cuida o Item 1.2, sendo os mesmos desconsiderados.

1.3. A íntegra do Edital e de seus Anexos pode ser obtida através do site oficial do Município de Santa Vitória: **<https://santavitoria.mg.gov.br/>**

1.4. As informações e os esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail **comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br**.

1.5. As eventuais impugnações ao edital deverão ser realizadas por escrito, com a identificação do proponente e com arrazoado de sua fundamentação, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização da Sessão de que cuida o Item 1.2 junto à Comissão de Licitações do Município, no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, situado na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, Centro, não sendo aceitas impugnações remetidas via correio, e-mail e/ou qualquer forma diversa da aqui estabelecida.

1.6. Os eventuais recursos deverão ser realizados por escrito, com a identificação do proponente e com arrazoado de sua fundamentação, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização da Sessão de que cuida o Item 1.2 junto

aComissão de Licitações, no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, situado na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455, Centro, não sendo aceitas impugnações remetidas via correio, e-mail e/ou de qualquer forma diversa da aqui estabelecida.

1.7. As análises para respostas aos pedidos de informação, esclarecimento e o julgamento dos pedidos de impugnação, recursos e dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas, ficará por conta da Comissão de licitações.

1.8. Às interessadas cabe acessar, assiduamente, o endereço eletrônico de que cuida o Item 1.3 para tomarem conhecimento das perguntas e respostas, dos pedidos de informação e esclarecimentos, quanto para acompanhamento de impugnações, recursos e julgamentos, a fim de manterem-se atualizadas a respeito deste certame.

1.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.9.1. ANEXO I – Proposta Técnica

1.9.2. ANEXO II – Carta de Apresentação

1.9.3. ANEXO III – Declaração Formal de Regularidade Jurídica

1.9.4. ANEXO IV – Minuta de Convênio

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital trata de Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de quaisquer dos Poderes do Município de Santa Vitória/MG, incluídas as suas autarquias e fundações, mediante assinatura de Convênio de Adesão.

2.1.1. O recebimento das propostas ocorrerá nos termos descritos no Item 1.2 deste Edital.

2.1.2 O julgamento das propostas ocorrerá nos moldes constantes no Item 1.7 deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam autorizadas a funcionar como tal pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, categorizadas no “CadPrevic” com status “situação normal”.

3.2. É vedada a participação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade ou outro órgão público, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública;

- b) Que estiverem em curso de processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- c) Que não possuam atividade compatível com o objeto deste Edital e/ou cuja natureza social dos seus objetivos não esteja relacionada a este certame;
- d) Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, bem como a Proposta Técnica ocorrerá em data, horário e local conforme contido no Item 1.2 deste Edital, não sendo admitido o envio prévio de envelopes destinados ao certame por qualquer meio, seja via correios ou presencialmente.

4.2. Após iniciada a sessão, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

5.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas serão recebidos no ato da sessão de que cuida o Item 1.2, necessariamente em envelopes distintos entre si, nos termos especificados no Item 5.3.

5.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues de forma diversa da estabelecida neste Edital, ainda que tenham sido formalmente recebidos em local diverso do especificado por qualquer razão e que não tenham chegado à sessão até a data e horário de abertura.

5.3. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) deverão estar ambos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições para a adequada identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023

Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: (Razão Social da Interessada, admitida sua identificação por Envelope Timbrado)

CNPJ: (Número da Inscrição da Empresa Interessada no CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023

Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Empresa: (Razão Social da Interessada, admitida sua identificação por Envelope Timbrado)

CNPJ: (Número da Inscrição da Empresa Interessada no CNPJ)

5.4. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o Envelope nº 01 deverá conter:

5.4.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

5.4.3. Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo III deste Edital, constando que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea e nem que está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, bem como que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

5.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o envelope nº 01 deverá conter:

5.5.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, Trabalhista e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal por meio de certidão negativa de débito em relação a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

5.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2.1 Certidão negativa falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.6.1. O envelope nº 01 deverá conter: Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.6.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento, devendo para tanto comprovar:

- a) o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento;
- c) apresentar o balancete mensal mais atual dos planos de benefícios.

5.7. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.7.1. Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão permanente de Licitações, nos termos do Item 1.7 deste Edital, caso entenda necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade.

5.7.2. Será inabilitada a interessada que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

5.7.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8. O envelope nº 02, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente conter:

5.8.1. Carta de Apresentação, conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

5.8.2. Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente.

5.8.3. Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.9 Observações relativas às Propostas:

5.9.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições fixadas pelo Edital.

5.9.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências do Item 5.8 e subitens terá sua proposta desclassificada.

5.9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital, ou com a legislação em vigor.

5.9.4. Em porventura ocorrendo o fato de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.9.5. Os documentos relacionados no Item 5.8. deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, sendo redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, com a Carta de Apresentação, Proposta Técnica e Cópia do Regulamento do Plano da EFPC, na forma indicada no Item 5.8.

5.9.6. Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada, e indicados conforme o apontado no Item 5.8, na ordem de apresentação do Anexo I deste Edital, para os documentos comprobatórios das informações apresentadas na Proposta Técnica.

5.9.7. A proponente deverá formalmente indicar o responsável que detenha poderes para sua legítima representação, na forma de seus atos constitutivos ou por procuração expressa para tal finalidade, com o devido contato para informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta.

5.9.8. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após iniciada a sessão pública, nos moldes do Item 1.2.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão permanente de licitações analisará e julgará as Propostas Técnicas das proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Atendidas todas as exigências deste edital, a classificação das interessadas se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo vencedora deste processo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital, de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

6.3. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das proponentes mais bem classificadas nesta fase, serão consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente até que haja o desempate, nos seguintes quesitos:

- a) a taxa de administração, do Subitem 6.8.1;
- b) a soma dos pontos no Subitem 6.8.1 das condições econômicas da proposta;
- c) a soma dos pontos no Subitem 6.8.2 da capacitação técnica.

6.4. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio público, a ser realizado em sessão ou em ato público a ser agendado, cuja data será divulgada no Diário Oficial do Município e, ainda, no site <https://santavitoria.mg.gov.br/>

6.5. Ocorrendo de todas as proponentes serem inabilitadas, ou caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.6. Antes do aviso oficial do resultado deste processo de seleção, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas.

6.7. A homologação do resultado final do processo de seleção será verificada depois de ultrapassada a fase recursal, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

6.8. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.8.1. As condições econômicas da proposta serão analisadas e classificadas considerando:

- a) a taxa de administração;
- b) a taxa de carregamento;
- c) o pagamento de aporte inicial.

6.8.2. A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre:

- a) a taxa média de rentabilidade nos últimos 60 (sessenta) meses;
- b) o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021;
- c) o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2021;
- d) o tempo de experiência em gestão de planos de benefícios da EFPC em 31 de dezembro de 2021;
- e) a qualificação e tempo de experiência da Diretoria Executiva.

6.8.3. Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando:

- a) os recursos ofertados para a implantação do plano;
- b) os canais de comunicação e atendimento dos participantes;
- c) o plano de educação previdenciária;
- d) os benefícios de risco oferecidos pelo Plano.

6.8.4. Também será considerado:

- a) a estrutura de Governança;
- b) o processo de gestão de riscos e controles internos;

- c) a conduta ética e mitigação de conflitos de interesse;
- d) a transparência e conduta ética;
- e) a política de investimentos.

6.9. A pontuação corresponderá à média aritmética dos pontos de cada quesito ou Item.

6.10. A nota final de cada entidade proponente corresponderá à soma total dos pontos dos quesitos e itens.

6.11. Será desclassificada a Proposta que:

6.11.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;

6.11.2. Obter pontuação zero em quaisquer dos seguintes quesitos constantes do Anexo I:

6.11.2.1. Item I, alínea "a" - Taxa de Administração;

6.11.2.2. Item I, alínea "b" - Taxa de Carregamento;

6.11.2.3. Item II, alínea "a" - Rentabilidade; 6.11.2.4. Item II, alínea "b" - Ativo Total.

6.12. Serão observados os critérios objetivos para pontuação, conforme Anexo I - Modelo de Proposta Técnica.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

7.1. O prazo para interposição de recursos quanto às decisões da Comissão permanente de Licitações será de 02 (dois) dias, após a publicação do julgamento.

7.2. O prazo para interposição de contrarrazões será de 02 (dois) dias, imediatamente após encerrado o prazo de recurso previsto no Item 7.1.

7.3. As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão;

7.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão permanente de licitações, de acordo com o previsto no Item 1.7. deste Edital.

7.4.1. A Comissão permanente de Licitações poderá solicitar, sempre que necessário ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, para orientação técnica do Grupo de Trabalho, ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.

7.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou encaminhados por qualquer outro meio diverso daquele previsto no presente Edital.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1. Por meio deste processo de seleção o Município de Santa Vitória visa implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos de quaisquer dos Poderes do Município de Santa Vitória/MG, incluídas as suas autarquias e fundações.

8.2. Compete à comissão de Licitações processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC, elaborar ata de julgamento e enviá-

la, juntamente com as planilhas e os envelopes com seus conteúdos, às providências quanto a formal publicidade de todos os atos praticados.

8.3. A Comissão permanente de Licitações será a responsável pelo recebimento das propostas, condução da sessão pública, elaboração e publicação das Atas, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo.

8.4. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas serão encaminhados para ampla publicidade no Diário Oficial do Município e no site: <https://santavitoria.mg.gov.br/>

9. DA MASSA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

9.1. Em atenção à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e aos princípios da transparência e isonomia, apresenta-se o contexto da massa de servidores do Município de Santa Vitória/MG, data-base janeiro/2023, conforme disposto abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	
Quantidade total de servidores ativos titulares de cargo efetivo	879
Remuneração média	R\$ 3.594,06 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos)
Quantidade com remuneração superior ao teto do RGPS	59
Quantidade com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS	820

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

10.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

10.3. É facultado a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.5. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do presente processo de seleção mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

10.6. Qualquer tentativa de uma entidade proponente influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua imediata desclassificação do certame.

10.7. Se houver indícios de conluio entre as entidades ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados à Controladoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências devidas.

10.8. As entidades proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.9. As informações e esclarecimentos necessários, ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas, caso solicitadas, de acordo com o previsto no Item 1.4 deste edital.

10.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.11. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão poderá, por motivo de interesse público, alterar este Edital e seus Anexos.

10.11.1. Em caso de alteração do Edital e seus Anexos, será realizada nova publicação de Edital com a reabertura do prazo para a apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologado este Processo de Seleção, será firmado Convênio de Adesão com a entidade classificada em primeiro lugar.

11.2. A entidade vencedora será convocada para assinar o Convênio após a homologação deste processo de seleção dentro prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3. A entidade proponente vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Convênio, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV do presente Edital.

11.4. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios, pela PREVIC.

11.5. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Convênio no prazo e condições estabelecidos, convocar as entidades proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar o processo de seleção.

11.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a entidade proponente vencedora liberada dos compromissos assumidos.

11.8. A recusa injustificada em assinar o Convênio caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à entidade proponente vencedora penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. A entidade proponente conveniada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Município de Santa Vitória sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

11.10. A entidade proponente conveniada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste processo de seleção, que envolva o nome da Prefeitura Municipal, se houver expressa autorização desta.

12. DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da Comarca de Santa Vitória/MG para dirimir questionamentos, dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Vitória/MG, em 07 de fevereiro de 2023.

Roberto Domingues de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Proposta Técnica

(TIMBRE DA ENTIDADE)

NOME DA ENTIDADE, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE COM DDD

À Prefeitura de Santa Vitória/MG

Ref.: Edital de Chamamento Público 003/2023

Prezados Senhores,

A (Nome da Entidade Proponente), estabelecida na cidade de XXXX, no Estado DE XXXX, situada à <endereço completo>, vem apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Santa Vitória/MG.

Cumpre-nos informar que examinamos o instrumento convocatório e seus anexos inteirando - nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

OBSERVAÇÃO

Todas as informações prestadas estão acompanhadas dos documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no Envelope 02.

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA:

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para administrar plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) Taxa de Administração (número e por extenso): XX(XXX)% a.a.

Taxa de administração atual (ao ano)	Pontuação a ser atribuída
Acima de 0,80%	0
De 0,61 a 0,80%	5
De 0,41 a 0,60%	10
De 0,21 a 0,40%	20
De 0,11 a 0,30%	30
De 0,01 a 0,10%	40
0%	50

b) Taxa de Carregamento (número e por extenso): XX%

Taxa de carregamento atual	Pontuação
Acima de 9%	0
De 7,01% a 9%	5
De 5,01% a 7%	15
De 3,01% a 5%	20
De 2,01% a 3%	25
De 1,01% a 2%	30
De 0,5% a 1,00%	35
De 0,00% a 0,49%	40

c) Aporte inicial:

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Necessidade de aporte inicial	Pontuação a ser atribuída
Acima de 1 milhão de reais e um centavo	5
De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais	10
De 100 mil e um centavo a 500 mil reais	15
Até 100 mil reais	20
Sem necessidade de aporte inicial	30

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Rentabilidade:

Informar a rentabilidade em fundos de renda fixa acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a.
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa média dos últimos 60 meses: (número e por extenso): ____ (____) %

Média apurada da rentabilidade no 60 meses	Pontuação a ser atribuída
Igual ou menor que 2,5%	0
De 2,51 a 5%	10
De 5,01 a 7,5%	20
De 7,51 a 10%	30
De 10,01 a 12,5%	40
De 12,51 a 15%	50
Acima de 15,01%	60

b) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021 (número e por extenso): R\$ ____ (____) %

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação a ser atribuída
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
De 2 bilhões e um centavo a 4 bilhões de reais	20
De 4 bilhões e um centavo a 6 bilhões de reais	25
Acima de 6 bilhões de reais	30

c) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC em 31/12/2021:

Participantes ativos (número e por extenso): ____ (____)

Nº Participantes (Ativos)	Pontuação a ser atribuída
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

d) Experiência da EFPC:

Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital.

Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar: ____/____/____

Tempo de Experiência da EFPC	Pontuação a ser atribuída
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 01 dia	25

e) Experiência da Diretoria:

Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

Diretoria Executiva	Nome do membro da Diretoria Executiva	Experiência em Previdência Complementar (anos, meses e dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Membro 7		
Tempo médio de experiência		

Média do tempo de experiência dos membros da diretoria executiva	Pontuação a ser atribuída
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
Acima de 20 anos e 1 dia	20

PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo:

Listar os recursos de comunicação para a implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras etc):

Quantidade de recursos ofertados para a implantação do plano	Pontuação a ser atribuída
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

b) Canais de comunicação e atendimento dos participantes:

Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail etc):

Quantidade de canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação a ser atribuída
Nenhum	0
De 1 a 3	2
De 4 a 6	5
De 7 a 9	8
Acima de 10	10

c) Plano de Educação Financeira e Previdenciária:

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (já em curso na EFPC):

--

Tipos e formas de Educação Financeira e Previdenciária	Pontuação a ser atribuída
Nenhum	0
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	3
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	6
Ambos: não contínuos e com duração continuada	10

d) Benefícios de Risco:

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os de invalidez e morte, que são de caráter obrigatório):

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante	Pontuação a ser atribuída
Nenhum benefício (além de invalidez e morte)	0
De 1 a 2 benefícios	3
De 3 a 4 benefícios	6
Mais de 5 benefícios	10

GOVERNANÇA

a) Estrutura de Governança e Compliance:

Informar a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos):

Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação a ser atribuída
Nenhuma estrutura	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

b) Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório:

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação:

Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC35/2019	Pontuação a ser atribuída
Nenhuma instância	0
Possui 1	3
Possui 2	6
3 ou mais instâncias	10

c) Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo:

Informar existência de auditoria externa e interna criada pelo Conselho Deliberativo para avaliar de forma independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição:

Quais tipos de auditorias possui?	Pontuação a ser atribuída
Não possui auditoria	0
Auditoria externa	3
Auditoria interna	6
Ambas auditorias	10

d) Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse:

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse:

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação a ser atribuída
Não possui	0
Possui Manual de Conduta Ética	5
Outras práticas para mitigação de conflito além do Manual de Conduta Ética	10

e) Transparência1: valores gastos com serviços de terceiros:

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade:

Divulga os valores gastos com serviços de terceiros?	Pontuação a ser atribuída
Não	0
Sim	5

f) Transparência2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores:

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou

individualmente, de formas e para dados de mais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores?	Pontuação a ser atribuída
Não	0
Sim	5

g) Canais de comunicação e regulação próprios:

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

Quantidade de Canais de comunicação e regulação próprios	Pontuação a ser atribuída
Nenhum	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação a ser atribuída
Interna	3
Terceirizada	6
Mista(interna e terceirizada)	10

d) Relatório circunstanciado da gestão de investimentos:

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação a ser atribuída
Não possui	0
Possui relatório, mas não atende todos os critérios	2
Possui relatório completo	5

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Local e Data:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	

Carta de Apresentação

(TIMBRE DA ENTIDADE)

NOME DA ENTIDADE, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE COM DDD

À Prefeitura de **Santa Vitória/MG**

Ref.: Edital de Chamamento Público 003/2023

Informamos que a Entidade _____ apresenta documentos e proposta referentes ao Edital epigrafado para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos efetivos do Município de **Santa Vitória/MG**, responsabilizando-nos pelas informações prestadas.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

Declaração Formal de Regularidade Jurídica

(TIMBRE DA ENTIDADE)

NOME DA ENTIDADE, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE COM DDD

À Prefeitura de **Santa Vitória/MG.**

Ref.: Edital de Chamamento Público 003/2023

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Entidade _____ não possui fatos impeditivos supervenientes de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Seleção, que não se encontra temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Declaro (amos), ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de **Santa Vitória/MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

Convênio de Adesão

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

De um lado, o Município de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF sob nº <xxx.xxx.xxx/xxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr.(a) <XXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estadocivil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>, <cidade>—<UF>, CEP <xx.xxx-xx>, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR, e, de outro lado, a <ENTIDADE>, entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>, <cidade>—<UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <XXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estadocivil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <sigla da ENTIDADE>, ou simplesmente ENTIDADE.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano <nome do plano de benefício>, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA—DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

- e) comunicará **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA-DACONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações ;e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA-DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os

separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, como **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SOLUÇÕES DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Vitória/MG, (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº